



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

46ª Promotoria de Justiça de Manaus

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 – Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus – AM – Fone: (92)
3655-0625

Procedimento Preparatório Nº 06.2025.00000375-8

Noticiante(s): MPE 58ª Zona Eleitoral de Manaus

Noticiado(s): Dulcineia Ester Pereira de Almeida

Objeto: Suposta prática de condutas em desvio de finalidade para obtenção ilícita de votos em eleição municipal, consistente na realização de reuniões irregulares nas escolas municipais de Manaus entre gestores e pais de alunos, para, de forma velada ou explícita, pedir votos em favor do então candidato à reeleição David Antônio Abisai Pereira de Almeida, ocorrido entre os dias 14 e 23 de outubro de 2024.

Portaria nº 0020/2025/46PJ

EMENTA: EM CUMPRIMENTO À DECISÃO 002/2025/46PJ, DE 14 DE ABRIL DE 2025, EXARADA NESTES AUTOS, INSTAURA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA APURAR, NO PRAZO INICIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, OS FATOS RELACIONADOS NO ART. 2º DESTA PORTARIA, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTÁ-LOS E IDENTIFICAR ADEQUADAMENTE O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO (DADOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS) A PERMITIR A ESTE MEMBRO DECIDIR COM A OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL A RESPOSTA MINISTERIAL À DEMANDA RECEBIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de sua 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, representado pelo órgão de execução signatário deste documento, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público agir na defesa e proteção do patrimônio público, na forma da lei, buscando a prevenção ou a reparação a atos que configurem ameaça e/ou lesão a direito ou interesse coletivo, difuso, social e individual indisponível à ordem jurídica;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

46ª Promotoria de Justiça de Manaus

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 – Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus – AM – Fone: (92)
3655-0625

CONSIDERANDO que é dever da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público do Estado do Amazonas e função desta Promotoria de Justiça Especializada agir, extrajudicial e judicialmente, na defesa e proteção do patrimônio público e da probidade administrativa, na forma da lei, buscando a prevenção a atos que configurem ameaça e/ou lesão a esses direitos ou interesses coletivos, difusos, sociais ou individuais indisponíveis, bem como a correspondente e adequada reparação aos danos causados por esses atos violadores da ordem jurídica, da probidade administrativa e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que no exercício desse dever constitucional e legal, ao Ministério Público do Estado do Amazonas, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93, é conferida a possibilidade de promover a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas;

CONSIDERANDO ao Ministério Público compete promover o procedimento preparatório, o inquérito civil e a ação civil pública, conforme determinam a Constituição Federal (art. 129, III), a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (art. 26, I), a Lei da Ação Civil Pública (art. 8º, § 1º), a Lei de Improbidade Administrativa (art. 22), a Resolução CNMP nº 23/2007 e a Resolução CSMP/MPAM n.º 006/2015;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que importem em ofensa ao patrimônio público ou atos de improbidade administrativa, nos termos da Resolução CPJ/MPAM n.º 37/2019;

CONSIDERANDO o que consta na decisão exarada nos autos do processo 01.2024.00006802-6, que determina a instauração de Procedimento Preparatório, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução nº 23/2007, para apurar Suposta prática de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

46ª Promotoria de Justiça de Manaus

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 – Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus – AM – Fone: (92)
3655-0625

condutas em desvio de finalidade para obtenção ilícita de votos em eleição municipal, consistente na realização de reuniões irregulares nas escolas municipais de Manaus entre gestores e pais de alunos, para, de forma velada ou explícita, pedir votos em favor do então candidato à reeleição David Antônio Abisai Pereira de Almeida, ocorrido entre os dias 14 e 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, em cumprimento à decisão de fls.24-29 e sob a sua presidência, o **Procedimento Preparatório** para apurar, no prazo inicial de 90 (noventa) dias, os fatos relacionados no art. 2º desta Portaria, com o objetivo de complementá-los e identificar adequadamente o objeto da investigação (dados objetivos e subjetivos) que permita a este membro decidir com a observância do devido processo legal esta investigação.

Art. 2º. Declarar que os fatos a serem complementados e apurados neste **Procedimento Preparatório** se referem a Suposta prática de condutas em desvio de finalidade para obtenção ilícita de votos em eleição municipal, consistente na realização de reuniões irregulares nas escolas municipais de Manaus entre gestores e pais de alunos, para, de forma velada ou explícita, pedir votos em favor do então candidato à reeleição David Antônio Abisai Pereira de Almeida, ocorrido entre os dias 14 e 23 de outubro de 2024.

Art. 3º. Determinar a adoção das seguintes medidas administrativas e diligências instrutórias iniciais:

1) Solicitar da promotoria de justiça eleitoral com atuação junto à 58ª Zona Eleitoral informações complementares sobre eventual investigação eleitoral ou ajuizamento de ação eleitoral destinada a apurar a captação ilícita de sufrágio a partir das reuniões anunciadas pelo noticiante, ocorridas entre 14 e 23 de outubro de 2024;

2) Requisitar do Conselho Municipal de Educação o calendário de aulas e atividades escolares do ano de 2024 aprovado pelo órgão;

3) Intimar o noticiante Vereador Rodrigo Guedes para, querendo, apresentar



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

46ª Promotoria de Justiça de Manaus

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 – Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus – AM – Fone: (92)
3655-0625

fatos complementares aos apurados nestes autos, bem como para que informe se chegou a participar de algumas das reuniões mencionadas;

4) Qualificar a noticiada e o noticiante, atualizando, inclusive, o cadastro deste processo;

5) Intimar o Subsecretário de Administração e Finanças, Sr. Lourival Litaiff Praia para explicar as razões por que assina o ofício nº 0084/2025 – SEMED/GSAF e não a Secretária Municipal de Educação;

6) Consultar os cadastros da Justiça Eleitoral do Amazonas, em especial as Zonas Eleitorais de Manaus, para identificar a existência de processos eleitorais que possuam objeto similar ao definido nestes autos.

7) Designar o servidor Antônio Carlos Barbosa Vieira dos Santos para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2025

Assinado digitalmente.

ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA

Promotor de Justiça

46ª PRODEPPP